



Processo : 0828584-03.2025.8.19.0054 (2026.700.549358-4)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Fornecimento de Água / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR  
RECORRENTE : AGUAS DO RIO 1 SPE S.A  
ADVOGADO : RICARDO DA COSTA ALVES  
RECORRIDO : MONIQUE DE OLIVEIRA GUIMARAES FERREIRA  
ADVOGADO : WILLIAM NOGUEIRA LIMA  
Relator : ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ  
Sessão : 03/08/2026 11:00

### Súmula

Acordam os Juízes integrantes da Quinta Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso inominado, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, sendo debatidas oralmente as questões veiculadas nas razões do recurso, dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no art. 2º da Lei nº 9.099/95 e na forma do art. 46, parte final, do mesmo diploma legal, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do art. 93, inciso IX da Constituição Federal e está em conformidade com o disposto no art. 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJRJ nº 06/2018, com redação dada pela Resolução CM nº 04/2022). CONDENA-SE a concessionária Recorrente vencida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ, ISABELA LOBAO DOS SANTOS e ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO.

ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ  
Relator

